

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA****PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO****PAE nº: 17.920/2025****INFORMAÇÃO**

---

**Dados do evento:** “Treinamento, on-line, síncrono, Certified Cloud Security Engineer (CCSE) Training and Examination”.

**Quantidade de participantes:** 1 (um) participante.

**Modalidade:** on-line, síncrono.

**Período:** 09 a 20 de fevereiro de 2026

**Carga horária:** 40 (quarenta) horas

**Contratada:** ACADITI CONSULTORIA EM INFORMÁTICA LTDA

**CNPJ:** 19.843.941/0001-15

**Valor total: R\$ 7.380,00.**

Foi juntada, às págs. 27-35, a proposta comercial da empresa.

No item 9.2 do Termo de Referência, é justificada a contratação por inexigibilidade de licitação:

*Considerando o conteúdo programático e a especialização do tema, a contratação será por inexigibilidade de licitação, tendo em vista que esta capacitação contempla professor conceituado, de reconhecida competência e experiência profissional e formação acadêmica na área do evento, que é muito especializada, conforme comprovam as referências de currículo a seguir:*

**Márcio Bacci** - é Oficial da Reserva do Exército Brasileiro, com sólida formação acadêmica e trajetória profissional voltada para tecnologia e segurança cibernética. É graduado em Tecnologia Superior em

*Processamento de Dados (1999), possui especialização em Desenvolvimento de Sistemas Orientados a Objetos (2009) e em Guerra Cibernética (2020). Em 2023, concluiu também o Bacharelado em Engenharia Elétrica. Atualmente, atua como instrutor de cursos de certificação em segurança cibernética e na área de Perícia Forense Digital, exercendo as funções de perito judicial e assistente técnico. Na carreira como Oficial da Ativa do Exército, desempenhou atividades de Tratamento e Resposta a Incidentes de Rede, Segurança Cibernética, Forense Digital, Gestão de Tecnologia da Informação, Administração e Infraestrutura de Redes, Desenvolvimento de Sistemas Web, além de Web Designer. Sua experiência é marcada pela atuação em Ciência da Computação, com ênfase em Infraestrutura de Redes de Computadores e Segurança da Informação, utilizando principalmente soluções baseadas em software livre.*

Às págs. 36-39 juntou-se a demonstração de preço público, que pode ser acessada pelo *link* abaixo, comprova que os valores propostos a este Tribunal Regional Eleitoral Catarinense (R\$ 7.380,00, págs. 28-36) é inferior ao oferecido ao público em geral (R\$ 9.225,00, págs. 36-39):

<https://loja.acaditi.com.br/certificacoes-ec-council/ccse>

Às págs. 40 e 41-42 juntamos espelho de consulta ao SICAF, informando a regularidade da empresa e seu quadro societário, respectivamente. À pág. 43 juntamos a certidão negativa do CNJ referente à empresa e, na sequência, à pág. 44, a certidão CNJ do sócio majoritário. Às págs. 45 e 46, juntamos certidões negativas da CGU, informando a ausência de registros relativos ao CEIS (Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas) e ao CNEP (Cadastro Nacional de Empresas Punidas), tanto para a empresa quanto para o seu sócio majoritário, respectivamente. À pág. 47, juntamos espelho de consulta prévia ao CADIN (Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal), informando a ausência de registro da empresa, e finalizando, às págs. 48-49, com a Declaração para Contratação Direta. Ainda juntamos a certidão de regularidade do FGTS à pág. 50.

Considerando que o valor da contratação é inferior ao limite estabelecido no art. 75, II, da Lei n. 14.133/2021, a mesma deverá ser formalizada por meio de **Nota de Empenho**, conforme

entendimentos do Conselho da Justiça Federal, externado no 2º Simpósio de Licitações e Contratos da Justiça Federal, por meio do Enunciado n. 26, e da Advocacia-Geral da União, nos termos da Orientação Normativa AGU n. 21/2022, e decisão da Secretaria de Administração e Orçamento à fl. 28 dos autos do PAE n. 3.368/2024.

Deverá constar na Nota de Empenho a seguinte informação:

- Prazos de execução e de pagamento e penalidades definidos no Termo de Referência da contratação.

Assim, sugiro o envio deste PAE à COFC, para que informe a disponibilidade orçamentária; após, à AJDG-LC, para o controle de legalidade; por fim, à SAO, para que avalie a possibilidade de contratação com fulcro no art. 74, III, “f”, da Lei n. 14.133/2021.

Florianópolis, 4 de novembro de 2025.

Flávio HM Rodrigues

Seção de Instrução de Contratações

Victor Pereira de Castro

Chefe da Seção de Instrução de Contratações

De acordo.

Rafael Alexandre Machado

Coordenador de Contratações